

**EDITAL UNIFEV Nº 3 PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA
DE BOLSAS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A Reitoria da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de 11 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2025 as inscrições para a seleção de alunos participantes em Projetos de Extensão, de acordo com o estabelecido no Regulamento da Extensão, artigo 23, § 2, de 18 de dezembro de 2023.

1 DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo objetiva a seleção de 4 (quatro) discentes para os seguintes projetos:

- a) Uniati;
- b) Tecendo Elos;

1.2 Os projetos serão renovados semestralmente, sem prazo fixo de duração, sendo justificados em função da relevância e impacto social.

1.3 Cada projeto deverá envolver até dois alunos da Unifev, selecionados dentre os interessados inscritos por meio de critérios estabelecidos pelo presente edital.

2 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão formalizar as inscrições no período de 11 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2025, via *online*, no *site* <https://www.unifev.edu.br/coordenacao-de-extensao> por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição eletrônico para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas para Projetos de Extensão, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital.

- 2.2 Poderão candidatar-se alunos, a partir do segundo período, vinculados ao curso envolvido no projeto:
- a) Uniati - alunos de todos os cursos de graduação da Unifev.
 - b) Tecendo Elos – alunos dos cursos de enfermagem, psicologia e nutrição.
- 2.3 A inscrição do aluno implicará conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4 As informações prestadas no formulário eletrônico, quanto à inscrição no presente Processo Seletivo do Programa de Bolsas para Projetos de Extensão Universitária, serão de inteira responsabilidade do discente. À Unifev fica reservado o direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou não informar o número de RA do aluno/candidato para análise de Histórico Escolar.
- 2.5 A Unifev não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.

3 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 3.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e analisará os critérios a seguir:
- a) Melhor média de nota referente ao semestre anterior.
 - b) Análise do Histórico Escolar do aluno/candidato.
 - c) Carta de recomendação do professor responsável pelo projeto.
- 3.2 Serão selecionados 02 (dois) discentes para cada projeto.
- 3.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 19 de agosto de 2025, a partir das 13 horas, no *site* <https://www.unifev.edu.br/coordenacao-de-extensao>.

4 DOS RECURSOS

- 4.1 O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis, contados da data da divulgação do ato que lhe deu origem, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.
- 4.2 A interposição de recurso deverá ser realizada mediante petição escrita, dirigida à comissão responsável pelo processo, devendo ser protocolizada junto à Recepção da Reitoria da Unifev, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, contendo a identificação do programa, a fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso e o objeto da controvérsia.
- 4.3 Não será aceito recurso interposto por correio, *fac símile* (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.4 Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos nos itens anteriores.
- 4.5 A Comissão terá o prazo de dois dias úteis para responder aos recursos eventualmente interpostos, a contar da data do seu protocolo.
- 4.6 A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no *site* <https://www.unifev.edu.br/coordenacao-de-extensao>.
- 4.7 No caso de provimento do recurso interposto, a classificação obtida pelo discente poderá, eventualmente, ser alterada para uma classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação do discente que não cumprir os critérios exigidos.
- 4.8 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

- 5.1 Após a aplicação dos critérios estabelecidos para seleção e permanecendo alunos com a mesma classificação, serão adotados os critérios a serem estabelecidos pela Reitoria, ouvida a comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

6 DA REMUNERAÇÃO DO DOCENTE

- 6.1 A remuneração do professor responsável pelo projeto será mensalmente, na forma de aditivo contratual de projeto de responsabilidade social da Unifev, referente às horas e duração estabelecidas no projeto.

7 DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ENTREGA DO RELATÓRIO

- 7.1 A entrega do relatório final à coordenadoria de extensão é de responsabilidade do professor responsável pelo desenvolvimento do programa e deve constar comprovação dos resultados, impacto na comunidade e justificativa de sua continuidade.

8 DO DISCENTE

- 8.1 O(s) discente(s) deverão estar regularmente matriculado(s) no curso vinculado ao projeto e sem nenhum débito com a instituição e não poderão estar matriculado(s) no primeiro período do curso.
- 8.2 Os alunos selecionados deverão cumprir, obrigatoriamente, à carga horária referente ao desenvolvimento do programa.
- 8.3 Os discentes selecionados receberão uma bolsa referente a desconto de 10% da mensalidade após o desconto de ingressante nos meses em que estiver desenvolvendo o projeto, que são de março a junho e de agosto a dezembro.
- 8.4 Os alunos selecionados terão direito ao certificado de participação no projeto de extensão ao qual estão vinculados.

8.5 Caso o(s) aluno(s) não cumpra(m) as normas estabelecidas neste edital, poderá(ão) ser suspenso(s) do projeto.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

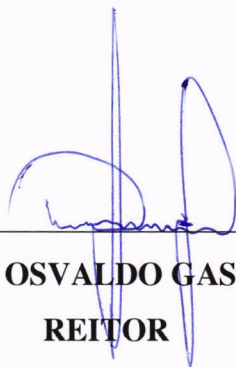
9.1 A validade deste Processo Seletivo para bolsas Projeto de Extensão é de um semestre.

9.2 As atividades deverão ser cumpridas de acordo com o regulamento, caso contrário os participantes estarão passíveis às punições previstas.

9.3 O projeto aprovado neste processo **NÃO** terá direito garantido para o próximo edital.

9.4 Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Reitoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Gabinete da Reitoria da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga, 06 de agosto de 2025.



PROF. DR. OSVALDO GASTALDON
REITOR